



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÕES DE REGISTROS CADASTRAIS DE FORNECEDORES.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017

Dispõe sobre o chamamento de interessados para promover o Regime Cadastral de Fornecedores para fins de participação em Licitação Pública.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, considerando as disposições do Art. 34, §§ 1º e 2º, Art. 35, 36 §§ 1º e 2º e 37 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizadas pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994,

RESOLVE:

I – Pelo presente edital de chamamento, ficam convocados os interessados em participar em LICITAÇÕES PÚBLICAS, promovidas por este órgão, a promoverem o registro cadastral ou atualização dos existentes;

II – Os interessados em inscrever-se no Cadastro de Habilitação, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a - Habilitação Jurídica;
- b - Qualificação Técnica;
- c - Qualificação Econômico-Financeira;
- d - Regularidade Fiscal.

III - A documentação relativa a Habilitação Jurídica, conforme o caso, constituirá em:

- a - Cédula de Identidade;
- b - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IV - A documentação relativa a qualificação técnica, limitar-se-á a:

- a - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo da empresa;
- c - Comprovação da qualificação do responsável técnico pela empresa;
- d - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

V - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, limitar-se-á a:

- a - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- b - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

VI - A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

- a - Documento de inscrição no CPF;
- b - Documento de inscrição no CNPJ;
- c - Documento de inscrição no CCE;
- d - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- f - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;
- g - Comprovante de regularidade relativo ao INSS;
- h - Comprovante de regularidade relativo ao FGTS.

VII - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original, para que seja autenticado por um dos membros da Comissão de Registro Cadastral no ato de sua apresentação.

VIII - Aos inscritos no Cadastro de Habilitação, será fornecido CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que constará, necessariamente:

- a - Número do Certificado;
- b - Validade;
- c - Razão Social;
- d - Denominação Comercial;
- e - Endereço Completo;
- f - Inscrição no CNPJ;
- g - Inscrição Estadual;
- h - Data de expedição.

IX - O Certificado de Registro Cadastral será assinado pelo Presidente da Comissão de Registro Cadastral e membros, instituídos pela Portaria Nº 04/2017 de 02 de janeiro de 2017.

X - O prazo de validade do cadastro é de 01 (um) ano, devendo o certificado ser renovado sempre que atualizarem o registro.

XI - No ato de renovação do cadastro, o interessado deverá apresentar a documentação solicitada neste Edital.

XII - Caso algum documento esteja em desacordo, o interessado será comunicado através de ofício, via fax ou e-mail, para poder regularizá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do respectivo recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

XIII - O interessado que tiver o pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento indeferido, poderá interpor recurso administrativo, cuja apreciação será realizada pela Comissão de Registro Cadastral.

XIV - Os recursos deverão ser apresentados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, observando-se as disposições contidas no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

XV - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Registro Cadastral aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação, ressalvada disposição em contrário contida em ato convocatório.

XVI - A Comissão de Cadastro, após recebido e protocolado a documentação necessária para a inscrição, tem o prazo de até 10 (dez) úteis, para a emissão do Certificado de que trata o item VIII, se, atendidas todas as exigências necessárias.

XVII - Sempre que necessário, e a qualquer tempo, poderá ser alterada a composição da comissão especial de que trata este item.

XVIII - Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela comissão especial supracitada, aplicando necessariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

Medianeira, 24 de abril de 2017.

Sebastião Antonio
Presidente